



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Vermelho, por meio do Setor de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à aquisição de material de construção, visando a reforma do banheiro do plenário e troca do piso da entrada da sede da câmara, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2025 às 12:00H.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 - Horário: 12h (início da abertura dos envelopes)

Local: Câmara Municipal de Rio Vermelho - Setor de Licitações e Contratos

Esta Dispensa é Exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas nos termos da Lei 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **equipamentos usados e recondicionados** para estruturação de sistema de transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, com entrega, instalação, testes e garantia funcional até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação presencial os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. sociedades cooperativas, em qualquer hipótese.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na licitação presencial ocorrerá com a apresentação da proposta inicial e da documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

assinada, juntamente com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura dos envelopes.

3.3. Serão aceitos apenas envelopes lacrados e/ou propostas enviadas por e-mail (licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br) contendo:

- Proposta comercial, conforme modelo especificado nos anexos deste Aviso;
- Documentos de habilitação, conforme as exigências legais e deste Aviso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

3.5.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No momento da entrega dos envelopes, o fornecedor deverá **ENTREGAR DECLARAÇÃO** em conformidade com este Aviso, declarando:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

3.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para contratação, nem com valores diferentes em razão de local de entrega ou quaisquer outros critérios divergentes não previstos neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, será iniciada a sessão pública para recebimento de lances presenciais. A fase de lances será conduzida pelo agente de contratação, conforme designação oficial.

4.2. Na etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

4.3. Os lances deverão ser ofertados por valor unitário ou percentual de desconto, conforme definido no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou ao menor lance registrado na sessão.

4.4.1. Caso haja lances iguais, será considerado vencedor o fornecedor que os tenha apresentado primeiro, conforme registro da ordem cronológica pela CPL ou agente de contratação.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a fase de lances, os valores ofertados serão divulgados aos participantes, a fim de que cada interessado no certame tenha a oportunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

de cobrir o lance mais baixo até o momento indicado pelo agente de contratação.

4.7. Encerrada a fase de lances, os valores ofertados serão registrados na ata da sessão pública, respeitando a ordem de classificação.

4.8. Não haverá tempo aleatório ou prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação de lances. O encerramento será formalizado pelo agente de contratação no momento indicado no edital.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor que apresentou a melhor oferta, visando obter condições mais vantajosas para a Administração Pública, sempre respeitando a ordem de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caberá ao Agente de Contratação analisar e julgar as propostas apresentadas. Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo estipulado, poderá ser realizada negociação direta para obtenção de melhores condições.

5.1.1. A negociação será conduzida com o fornecedor que apresentou o menor preço ou o maior desconto. Persistindo a desconformidade, o Agente de Contratação poderá convocar os fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Após concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e divulgado a todos os participantes presentes na sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o valor da proposta vencedora e o estipulado no Termo de Referência, podendo solicitar ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

5.3.1. Caso aplicável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma planilha detalhada contendo os custos unitários e a formação de preços, adequada ao valor final de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

5.4. O Agente de Contratação analisará a proposta vencedora quanto à conformidade com as especificações do objeto, a compatibilidade de preços e a exequibilidade, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, se necessário.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. contenham vícios insanáveis;

5.5.2. não obedeçam às especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;

5.5.3. apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estipulado para a contratação;

5.5.4. não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;

5.5.5. apresentem desconformidade com outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, desde que essas sejam insanáveis.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:

5.6.1. apresentar valores insuficientes para cobrir os custos da execução;

5.6.2. incluir preços unitários ou globais que sejam irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os padrões de mercado e com os encargos previstos.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação convocará o próximo fornecedor na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento de análise e julgamento.

5.8. Havendo necessidade de maior tempo para análise das propostas ou documentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, com a nova data e horário informados aos participantes presentes.

5.9. Concluído o julgamento das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

6. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Termo de Referência e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no dia e horário definidos para a entrega das propostas.

6.2. A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, após a fase de lances, conforme o ordenamento das propostas.

6.3. Caso seja necessário complementar a documentação apresentada, o fornecedor será notificado para entrega adicional, sob pena de inabilitação.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e em conformidade com as exigências legais, sendo inabilitado o fornecedor que:

6.4.1. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

6.4.2. Apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

6.4.3. Deixar de comprovar, quando aplicável, o recolhimento de tributos ou regularidade com a seguridade social.

6.5. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente em nome da matriz ou filial, conforme for o responsável pela proposta, com exceção de atestados técnicos emitidos exclusivamente à matriz, quando aplicável.

6.6. A habilitação estará sujeita à conferência de autenticidade, podendo ser verificada junto aos órgãos emissores de certidões ou registros eletrônicos.

6.7. Se o fornecedor vencedor provisório for desclassificado na fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o próximo classificado para análise e prosseguimento, conforme a ordem de classificação.

6.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise detalhada dos documentos, sendo informada a nova data e horário de retomada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6.9. Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto para a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

6.10. Os fornecedores habilitados ficarão sujeitos à manutenção das condições declaradas durante toda a vigência do contrato, sendo obrigados a comunicar à Administração quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Termo de Contrato para a prestação de serviços continuados, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Caso a convocação para assinatura não ocorra presencialmente, a Administração poderá enviar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por sistema eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e concordância da Administração.

7.3. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao adjudicatário implicará:

7.3.1. Reconhecimento de que o documento substitui o contrato, vinculando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Compromisso da contratada de cumprir as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

7.3.3. Reconhecimento das hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dos direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato será o estipulado no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo e assegurar a regularidade durante toda a vigência da contratação.

7.6. A Administração designará formalmente fiscais e gestores do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução conforme previsto no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, aplicável para infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

8.2.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, aplicável às infrações previstas nos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens **8.1.2 a 8.1.7**;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações previstas nos subitens **8.1.8 a 8.1.12** e demais casos que justifiquem tal medida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória (art. 156, § 7º).

8.5. Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Multas aplicadas e não pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, com acréscimos legais aplicáveis.

8.7. A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

8.8. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de gravidade, peculiaridades do caso concreto e danos causados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata em meio físico e eletrônico, conforme aplicável.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Lista dos ITENS e QUANTITATIVOS;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

9.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

9.12.5. ANEXO V - Declaração de ciência e concordância com o aviso;

9.12.6. ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.12.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Rio Vermelho, 19 de maio de 2025

Juliana Cristina Dias Leal Andrade
Diretora Geral do Legislativo
Câmara Municipal de Rio Vermelho



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Câmara Municipal de Rio Vermelho.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de **equipamentos usados e recondicionados** para estruturação de sistema de transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, com entrega, instalação, testes e garantia funcional até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Deste modo, considera-se que os bens a serem adquiridos **são classificados como bens comuns**, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação Presencial**, conforme autoriza o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal para contratações diretas.

2.3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Observações	Vlr unitário	Vlr total
1	SMTAV-AI Rastreamento NDI HX C 20X AI Tracking, brazil, with NDI	1	Câmera com inteligência artificial		
2	Câmera web Spedal MF934H Full HD 60FPS cor preta	1	Alta resolução para transmissão		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

3	Adaptador Ugreen USB para USB-C OTG	1	Compatível com dispositivos USB-C		
4	Tripé Universal Fotográfico Profissional Canon 1,8 metros	1	Suporte para câmeras		
5	Placa de captura de áudio e vídeo HDMI USB 3.0 60FPS com nota fiscal	1	Para transmissão em tempo real		
6	Misturador SOUNDCRAFT UI 16	1	Mesa de som digital para mixagem		
7	Adaptador USB-C para Mac Mini em alumínio, cor prata	1	Compatível com sistema Apple		
8	Fita Led NEON FLEX 12v 2,5 Ip65 siliconada alto brilho	1	Iluminação decorativa		
9	Cronômetro Painel Parede Digital - Data, Temperatura e Calendário	1	Painel eletrônico multifunção		



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

10	Carregador de Parede Baseus USB + Tipo C - QC 3.0 - PD 20W	1	Carregamento rápido		
11	Caixa Acústica AF-10 e Corneta	1	Para reforço sonoro		
12	Caixa Ativa AF-10 P. Bluetooth	1	Com conectividade sem fio		
13	Plug P10 Stereo	2	Conectores de áudio		
14	Plug Cannon Macho	3	Conectores de microfone		
15	Plug Cannon Fêmea	2	Conectores de microfone		
16	Cabo de Microfone Stereo 10 metros	1	Cabo de áudio		
17	Cabo de Microfone Stereo 15 metros	3	Cabo de áudio		
18	Cabo Lightning Reforçado Nylon Baseus 3m Turbo iPhone iPad	1	Cabo de carregamento Apple		
19	Cabo HDMI 2.0 4K 3D 19 Pinos - 15 Metros	1	Transmissão de vídeo em alta resolução		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

20	Cabo Extensor USB 3.0 10 metros Ativo Amplificado	1	Extensão com reforço de sinal		
21	Extensão Cabo USB 2.0 ativo 10 metros (amplificado)	1	Extensão com amplificação de sinal		
22	Cabo de Rede LAN UTP Cat6 30 Metros RJ45 montado	1	Conexão de internet		
23	Cabo auxiliar P2xP10 Profissional Ouro Stereo 5 metros	1	Cabo de áudio adaptador		
24	Adaptador USB-C OTG compatível com MacBook	1	Conectividade para dispositivos Apple		
25	Cabo USB 3.0 Amplificado 20 metros Webcam + fonte	1	Para webcam com alimentação adicional		

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição de equipamentos usados destinados à transmissão ao vivo de sessões legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG fundamenta-se na necessidade de atender às diretrizes legais e institucionais de promoção da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e da efetiva participação cidadã, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

A contratação ora proposta insere-se dentro do planejamento estratégico da Câmara e das diretrizes de modernização administrativa, com o objetivo de viabilizar transmissões em tempo real por plataformas digitais (como redes sociais, site oficial e canal institucional no YouTube), otimizando o alcance das ações do Poder Legislativo e reforçando o controle social.

A opção pela aquisição de bens usados encontra-se devidamente motivada por razões de economicidade e viabilidade técnica, após levantamento de mercado que indicou a disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de uso e com preços significativamente inferiores aos praticados para itens novos, contando ainda com todo serviço de instalação, teste e garantia até ao final do corrente ano. Todos os bens listados atendem aos padrões técnicos mínimos exigidos para desempenho das atividades propostas, e serão adquiridos com a exigência de instalação, testes e garantia técnica até 31/12/2025.

Importa registrar que a Lei nº 14.133/2021 não veda a aquisição de bens usados pela Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantagem para o interesse público, o que se comprova neste caso por:

- a) Redução significativa de custos com aquisição;
- b) Garantia do pleno funcionamento dos equipamentos por meio de teste e instalação no ato da entrega;
- c) Adequação técnica dos bens às necessidades da Câmara Municipal;
- d) Atendimento a princípios como eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Essa possibilidade é respaldada também por doutrina especializada (RONNY CHARLES, 2023) e por entendimentos em tramitação legislativa, como o projeto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal em maio de 2023, que reconhece expressamente a legalidade e oportunidade da compra de bens usados pela Administração, desde que acompanhada de:

- a) Plano de atendimento aos requisitos operacionais;
- b) Demonstração da capacidade instalada ou previsão de adaptação do espaço físico;
- c) Cronograma de capacitação de pessoal para uso do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

A Câmara Municipal já dispõe da estrutura física e de pessoal técnico necessário para utilização dos itens, e apresenta, em anexo, Plano de Atendimento aos Requisitos, como instrumento complementar à presente contratação.

Assim, a contratação proposta é plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, e integra-se ao planejamento institucional como uma ação concreta de fortalecimento da comunicação institucional e da transparência pública.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de equipamentos usados, em bom estado de conservação e pleno funcionamento, que atendam às especificações técnicas necessárias à transmissão ao vivo das atividades institucionais da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, com entrega, instalação, testes e garantia de funcionamento até 31/12/2025.

Isto porque, ao realizar pesquisa prévia de mercado, observou-se que os equipamentos novos com características semelhantes demandariam um investimento consideravelmente superior, sendo incompatíveis com os limites orçamentários da Câmara, sem que houvesse, em contrapartida, aumento significativo na qualidade ou desempenho que justificasse tal diferença de valor.

Optou-se, portanto, por uma solução mais racional, eficiente e econômica, mediante a contratação por dispensa de licitação presencial conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens cujo valor global não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59.

A solução contempla não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também:

- a) A entrega e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal;
- b) A testagem e demonstração de pleno funcionamento dos itens no ato da instalação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- c) A prestação de garantia técnica dos bens adquiridos até 31/12/2025, assegurando o suporte necessário durante o período de uso.

A Administração elaborou ainda um Plano de Atendimento aos Requisitos, anexo a este Termo de Referência, que demonstra:

- a) A capacidade orçamentária para operação e manutenção dos bens;
- b) A existência de espaço físico adequado e infraestrutura compatível;
- c) A disponibilidade de pessoal capacitado ou passível de capacitação imediata para operação dos equipamentos.

Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais viável, do ponto de vista técnico, jurídico e econômico, atendendo aos princípios da administração pública e aos objetivos de modernização, publicidade e transparência institucional.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Os bens deverão ser entregues instalados e testados no local indicado pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, em perfeito estado de funcionamento, com assistência técnica e suporte garantidos até 31 de dezembro de 2025, sob responsabilidade do fornecedor, como espécie de garantia por qualquer defeito técnico, desde que não seja de mau uso por parte da contratante.

5.2. Serão admitidos equipamentos usados, desde que em bom estado de conservação, com funcionamento pleno, e sem comprometimento de desempenho ou segurança, devendo atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.3. Para a verificação de compatibilidade dos bens com as exigências técnicas, a Administração reserva-se o direito de exigir, previamente à contratação, documentação técnica dos produtos, tais como: catálogos, manuais, registros fotográficos e relatórios de testes de funcionamento, contendo marca, modelo, especificações, procedência e descrição do estado do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

5.4. Será permitida a apresentação de documentação técnica a título de amostra, incluindo catálogos, manuais, folhetos, ou laudos técnicos, enviada em até 2 (dois) dias após solicitação formal da Administração, a fim de subsidiar a análise da aceitabilidade da proposta.

5.5. A contratada deverá fornecer os bens com os cabos, conectores, acessórios e suportes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir a operação completa do sistema de transmissão.

5.6. Os bens entregues deverão conter manual de instrução (se houver), preferencialmente em língua portuguesa, ou tradução livre que possibilite a operação correta por parte dos servidores da Câmara.

5.7. Não haverá subcontratação do objeto contratual, uma vez que a responsabilidade integral da entrega, instalação e funcionalidade recai sobre a contratada.

5.8. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza e o valor estimado da aquisição por dispensa de licitação, a não ser somente que o contratado preste atendimento para qualquer defeito do equipamento até 31 de dezembro de 2025, além da aceitação em receber o pagamento em 2 (duas) parcelas.

5.9. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, tampouco foram adotados requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando a especificidade dos bens (equipamentos eletrônicos usados).

5.10. O fornecedor deverá garantir a entrega e o pleno funcionamento de todos os equipamentos até dez (10) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo prorrogação justificada aceita pela Administração.

5.11. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as diretrizes da Portaria nº 007/2025 (sobre dispensa presencial) e da Portaria nº 009/2025 (sobre dispensa de ETP), ambas da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma única e integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local previamente indicado pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.

6.2. A contratada será responsável pela entrega, instalação e testagem completa de todos os equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com a Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias, inclusive frete, seguro, mão de obra, cabos, conectores e demais insumos, até a instalação e ativação final dos equipamentos.

6.4. O recebimento será realizado de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes na proposta aprovada e neste Termo de Referência.

6.5. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, funcionamento inadequado ou em más condições físicas. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no momento da entrega e instalação, mediante conferência sumária realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após os testes e validação do funcionamento completo dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6.7. A data efetiva de entrega será considerada aquela registrada no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, após testes de operação bem-sucedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

6.8. Caso seja verificada qualquer não conformidade técnica ou operacional, a data efetiva de entrega será considerada como sendo a da regularização integral da pendência.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, tampouco a obrigação de manter os equipamentos em funcionamento até 31/12/2025, conforme condições de garantia estabelecidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas nos equipamentos, da má execução da instalação ou da omissão no suporte técnico, durante a vigência da garantia.

6.11. Todas as despesas operacionais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos legais relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG designará um Gestor e um Fiscal de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à entrega, instalação e funcionamento do equipamento, observando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar todas as etapas da entrega e da instalação, registrando em relatório próprio qualquer ocorrência, falha técnica ou divergência quanto ao objeto contratado, podendo exigir da contratada a imediata correção ou substituição dos itens em desconformidade.

7.3. O contrato deverá ser executado de forma estrita às cláusulas contratuais, aos termos deste Termo de Referência e à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. Em caso de impedimento justificado, paralisação ou suspensão da execução, o prazo contratual poderá ser prorrogado de forma proporcional, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

7.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, sempre que não for exigida a formalização por instrumento específico.

7.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, visando a correção de falhas ou ao cumprimento de obrigações contratuais.

7.7. O Fiscal designado anotará em registro próprio (relatório de acompanhamento) todas as ocorrências relevantes e solicitará providências corretivas à contratada sempre que necessário, especialmente no tocante ao funcionamento adequado do equipamento.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou danos decorrentes do fornecimento e instalação do bem, ainda que decorrentes de falhas técnicas não identificadas no momento da entrega.

7.9. A contratada responderá por todos os danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, em razão de falhas na execução do contrato, não se eximindo de sua responsabilidade pela simples existência de fiscalização por parte da Administração Pública.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado pela Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, por meio de processo legal de despesa pública, em duas parcelas, após a liquidação da despesa, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a apresentação dos documentos fiscais exigidos, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) Primeira parcela: no início do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.
- b) Segunda parcela: no mês imediatamente posterior ao pagamento da primeira, mediante apresentação da segunda Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

8.2.1. Cada Nota Fiscal deverá conter a identificação da parcela correspondente (1ª ou 2ª parcela), além das informações da contratação, incluindo número do contrato, dados da contratante e da contratada, descrição do objeto fornecido, data de emissão, valor a ser pago e destaque de eventuais retenções tributárias.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contempla todos os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

- a) Prazo de validade do documento;
- b) Data da emissão;
- c) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) Valor correspondente à parcela;
- e) Indicação da parcela (1ª ou 2ª); e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias previstas na legislação.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a tramitação ficará suspensa até que a contratada providencie a regularização necessária, sem prejuízo de reinício do prazo de pagamento a partir da nova data de protocolo do documento fiscal corrigido.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou PIX, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.

8.6. Será exigida, no momento da liquidação, a comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As retenções tributárias devidas serão aplicadas conforme determina a legislação vigente, independentemente do percentual de tributo eventualmente informado na planilha de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

8.8. Não será admitido qualquer tipo de antecipação de pagamento, seja parcial ou total, antes da emissão das respectivas Notas Fiscais e da verificação da regularidade da entrega do objeto.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

A forma de seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto – aquisição de equipamento usado de transmissão ao vivo – e o valor estimado da contratação, a escolha do fornecedor dar-se-á mediante Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, especialmente quanto à justificativa de preço e à demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O critério de seleção será a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a adequação técnica do equipamento ofertado às necessidades descritas neste Termo de Referência, bem como a condição de uso, a marca e modelo, o estado de conservação e a documentação que comprove o pleno funcionamento do bem.

Além disso, o fornecedor deverá:

- a) Apresentar proposta formal com descrição detalhada do equipamento, contendo marca, modelo, especificações técnicas, ano de fabricação, estado de conservação e preço;
- b) Comprovar, por meio de imagens ou inspeção presencial (a critério da Administração), que o bem está em boas condições de uso;
- c) Possuir regularidade fiscal e jurídica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

A análise da vantajosidade da proposta será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Compatibilidade do equipamento com as especificações funcionais necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

- b) Estado de conservação e garantia de funcionamento;
- c) Menor preço global entre os itens que atendam integralmente às exigências técnicas.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de preços de mercado realizada mediante levantamento de propostas disponíveis em plataformas eletrônicas de comércio, sites de fornecedores especializados e consulta a orçamentos enviados por empresas do ramo.

A presente estimativa corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, que é de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), conforme detalhamento constante nos documentos anexos a este Termo de Referência. Esse valor foi considerado compatível com os preços praticados no mercado e com o estado de conservação e características técnicas esperadas do equipamento a ser adquirido.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

01.001.001.01.031.0001.3001 - Equipamentos Diversos Para as Atividades Legislativa - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 0014 – 1500000000.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada;

12.1.2. Receber os bens entregues nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

12.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua substituição, reparo ou correção, sem ônus para a Administração;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, promovendo o registro das ocorrências, inclusive determinando medidas corretivas, conforme necessário;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições pactuadas, desde que cumpridos os requisitos legais e contratuais;

12.1.6. Aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção de medidas cabíveis, se necessário;

12.1.8. Responder, no prazo legal, aos pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada;

12.1.9. Emitir decisões fundamentadas sobre quaisquer solicitações ou reclamações da Contratada relativas à execução contratual, excetuando-se os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

12.1.10. Concluir a análise de requerimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;

12.1.11. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados por seus prepostos, empregados ou subcontratados;

12.1.12. Designar **profissional técnico da Câmara Municipal** que será responsável por operar o equipamento fornecido, participando das instruções ou treinamentos prestados pela Contratada.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, arcando com todos os riscos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

13.1.1. Realizar a entrega dos equipamentos conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com a devida referência contratual;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado;

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item com vício ou defeito, no prazo estabelecido pela fiscalização;

13.1.5. Arcar com os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo eximida de responsabilidade pela atuação da fiscalização;

13.1.6. Apresentar, junto à Nota Fiscal, quando necessário, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Manter-se adimplente com todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais durante toda a vigência do contrato;

13.1.8. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual;

13.1.9. Suspender, por ordem da fiscalização, qualquer atividade que comprometa a segurança ou a boa execução do objeto;

13.1.10. Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;

13.1.11. Cumprir as reservas de cargos previstas em legislação específica, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas à Contratante sobre a impossibilidade de entrega do objeto no prazo acordado, devidamente justificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

13.1.13. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

13.1.14. Oferecer todo o suporte necessário à operação dos equipamentos, **prestando treinamento técnico-operacional completo e gratuito** ao servidor indicado pela Câmara Municipal, de forma presencial ou remota, conforme viabilidade;

13.1.15. Garantir até o dia **31 de dezembro do exercício vigente a substituição de quaisquer equipamentos fornecidos que apresentem defeitos de funcionamento**, desde que não decorrentes de mau uso, queda ou contato com líquidos, **sem custos adicionais para a Administração**;

13.1.16. Comprovar a reserva legal de cargos, quando aplicável, mediante documentação solicitada pela fiscalização;

13.1.17. Manter o sigilo de todas as informações obtidas em razão do contrato;

13.1.18. Assumir os riscos por eventual erro em sua proposta, devendo suportar os custos de complementação do fornecimento, salvo em hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.1.19. Obedecer às normas de segurança do local de entrega e de operação dos equipamentos;

13.1.20. Permitir e colaborar com a atuação da fiscalização designada pela Administração, a qual poderá, a qualquer tempo, suspender o fornecimento diante de irregularidades.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Considerando as disposições da Portaria Interna da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, que disciplina os casos de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito das contratações públicas da Casa Legislativa;

Considerando que a presente contratação trata da aquisição de equipamentos audiovisuais (mesa de corte, microfones, tripés e periféricos) para transmissão das reuniões legislativas, caracterizando-se como bens padronizados de uso comum, de baixa complexidade técnica, cujo valor global está estimado em R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);

Considerando os termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores de referência para contratações diretas com base no IPCA-E, a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, conforme limite estabelecido de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e outros serviços.

Considerando que na Portaria nº 009/2025 desta Câmara Municipal prevê um valor de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), amparado pela lei.

E tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que admite critérios objetivos e discricionários do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

órgão contratante para avaliar a necessidade de elaboração do ETP, inclusive com a possibilidade de sua dispensa em situações justificadas;

Conclui-se que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, por tratar-se de aquisição simples, direta e de baixo valor, sem complexidade técnica, o que não compromete a motivação nem a eficiência do processo administrativo.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Rio Vermelho/MG, 21 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

Juliana Cristina Dias Leal Andrade
Diretora Geral do Legislativo
Câmara Municipal de Rio Vermelho

ANEXO II

TABELA DOS EQUIPAMENTOS

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Observações	Vlr unitário	Vlr total
----	-------------------	------------	-------------	--------------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

1	SMTAV-AI Rastreamento NDI HX C 20X AI Tracking, brazil, with NDI	1	Câmera com inteligência artificial		
2	Câmera web Spedal MF934H Full HD 60FPS cor preta	1	Alta resolução para transmissão		
3	Adaptador Ugreen USB para USB-C OTG	1	Compatível com dispositivos USB-C		
4	Tripé Universal Fotográfico Profissional Canon 1,8 metros	1	Suporte para câmeras		
5	Placa de captura de áudio e vídeo HDMI USB 3.0 60FPS com nota fiscal	1	Para transmissão em tempo real		
6	Misturador SOUNDCRAFT UI 16	1	Mesa de som digital para mixagem		
7	Adaptador USB-C para Mac Mini em alumínio, cor prata	1	Compatível com sistema Apple		
8	Fita Led NEON FLEX 12v 2,5 Ip65 siliconada alto brilho	1	Iluminação decorativa		



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

9	Cronômetro Painel Parede Digital - Data, Temperatura e Calendário	1	Painel eletrônico multifunção		
10	Carregador de Parede Baseus USB + Tipo C - QC 3.0 - PD 20W	1	Carregamento rápido		
11	Caixa Acústica AF-10 e Corneta	1	Para reforço sonoro		
12	Caixa Ativa AF-10 P. Bluetooth	1	Com conectividade sem fio		
13	Plug P10 Stereo	2	Conectores de áudio		
14	Plug Cannon Macho	3	Conectores de microfone		
15	Plug Cannon Fêmea	2	Conectores de microfone		
16	Cabo de Microfone Stereo 10 metros	1	Cabo de áudio		
17	Cabo de Microfone Stereo 15 metros	3	Cabo de áudio		
18	Cabo Lightning Reforçado Nylon Baseus 3m Turbo iPhone iPad	1	Cabo de carregamento Apple		



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

19	Cabo HDMI 2.0 4K 3D 19 Pinos - 15 Metros	1	Transmissão de vídeo em alta resolução		
20	Cabo Extensor USB 3.0 10 metros Ativo Amplificado	1	Extensão com reforço de sinal		
21	Extensão Cabo USB 2.0 ativo 10 metros (amplificado)	1	Extensão com amplificação de sinal		
22	Cabo de Rede LAN UTP Cat6 30 Metros RJ45 montado	1	Conexão de internet		
23	Cabo auxiliar P2xP10 Profissional Ouro Stereo 5 metros	1	Cabo de áudio adaptador		
24	Adaptador USB-C OTG compatível com MacBook	1	Conectividade para dispositivos Apple		
25	Cabo USB 3.0 Amplificado 20 metros Webcam + fonte	1	Para webcam com alimentação adicional		

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO USADO PARA TRANSMISSÃO DE LIVE
AO VIVO E SISTEMA DE SOM



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: (Nome da Empresa)

CNPJ: (CNPJ da Empresa)

Endereço: (Endereço Completo da Empresa)

E-mail: (E-mail Institucional)

Telefone: (Número de Contato)

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Contratante: Câmara Municipal de Rio Vermelho

Objeto: Aquisição de equipamentos de transmissão de live ao vivo e sonoplastia para o plenário da câmara de Rio Vermelho.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Observações	Vlr unitário	Vlr total
1	SMTAV-AI Rastreamento NDI HX C 20X AI Tracking, brazil, with NDI	1	Câmera com inteligência artificial		
2	Câmera web Spedal MF934H Full HD 60FPS cor preta	1	Alta resolução para transmissão		
3	Adaptador Ugreen USB para USB-C OTG	1	Compatível com dispositivos USB-C		
4	Tripé Universal Fotográfico Profissional Canon 1,8 metros	1	Suporte para câmeras		



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

5	Placa de captura de áudio e vídeo HDMI USB 3.0 60FPS com nota fiscal	1	Para transmissão em tempo real		
6	Misturador SOUNDCRAFT UI 16	1	Mesa de som digital para mixagem		
7	Adaptador USB-C para Mac Mini em alumínio, cor prata	1	Compatível com sistema Apple		
8	Fita Led NEON FLEX 12v 2,5 lp65 siliconada alto brilho	1	Iluminação decorativa		
9	Cronômetro Pannel Parede Digital - Data, Temperatura e Calendário	1	Painel eletrônico multifunção		
10	Carregador de Parede Baseus USB + Tipo C - QC 3.0 - PD 20W	1	Carregamento rápido		
11	Caixa Acústica AF-10 e Corneta	1	Para reforço sonoro		
12	Caixa Ativa AF-10 P. Bluetooth	1	Com conectividade sem fio		
13	Plug P10 Stereo	2	Conectores de áudio		



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

14	Plug Cannon Macho	3	Conectores de microfone		
15	Plug Cannon Fêmea	2	Conectores de microfone		
16	Cabo de Microfone Stereo 10 metros	1	Cabo de áudio		
17	Cabo de Microfone Stereo 15 metros	3	Cabo de áudio		
18	Cabo Lightning Reforçado Nylon Baseus 3m Turbo iPhone iPad	1	Cabo de carregamento Apple		
19	Cabo HDMI 2.0 4K 3D 19 Pinos - 15 Metros	1	Transmissão de vídeo em alta resolução		
20	Cabo Extensor USB 3.0 10 metros Ativo Amplificado	1	Extensão com reforço de sinal		
21	Extensão Cabo USB 2.0 ativo 10 metros (amplificado)	1	Extensão com amplificação de sinal		
22	Cabo de Rede LAN UTP Cat6 30 Metros RJ45 montado	1	Conexão de internet		
23	Cabo auxiliar P2xP10 Profissional	1	Cabo de áudio adaptador		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

	Ouro Stereo 5 metros				
24	Adaptador USB-C OTG compatível com MacBook	1	Conectividade para dispositivos Apple		
25	Cabo USB 3.0 Amplificado 20 metros Webcam + fonte	1	Para webcam com alimentação adicional		

Valor Total da Proposta: R\$ (Valor Total em Reais).

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de Validade:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em duas parcelas, contados os meses subsequentes à assinatura do contrato.
- **Prazo de Execução:** Fornecimento com garantia até 31 de dezembro de 2025.

5. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025;
2. Compromete-se a executar os serviços descritos conforme especificações e exigências legais;
3. Concorda integralmente com os termos do processo licitatório e do contrato.

6. ASSINATURA DA PROPONENTE

Rio Vermelho, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

Assinatura e Carimbo: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação Presencial nº [número]/[ano] da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar, por escrito, quaisquer ocorrências que porventura venham a surgir após a apresentação desta declaração.

[Município], [data]

Nome do representante legal

CPF: [número]

Cargo: [cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO AVISO

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação Presencial nº [número]/[ano] da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, que está ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência, bem como demais documentos integrantes do processo.

[Município], [data]

Nome do representante legal

CPF: [número]

Cargo: [cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação Presencial nº [número]/[ano] da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.

[Município], [data]

Nome do representante legal

CPF: [número]

Cargo: [cargo]

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° 00X/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

(nome da entidade contratante), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

(nome da entidade contratada), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), e-mail institucional: (e-mail da contratada), doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO

As partes acima identificadas, na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, devidamente autorizado e regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo de Contratação nº 010/2025, Dispensa Presencial nº 007/2025, bem como pelos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de material de construção para reforma do banheiro do plenário e da entrada da sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente instrumento de contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 010/2025, no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025, bem como nos demais anexos que o acompanham, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$** _____, conforme detalhamento a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Global
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

2.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos previstos, respeitando os limites legais dispostos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quaisquer alterações que se tornem necessárias durante a vigência contratual, sejam decorrentes de modificações unilaterais realizadas pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **xx/xx/202x**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual, esta deverá observar o disposto na Cláusula **Quinta**, do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Em conformidade com as normas financeiras vigentes, os preços contratados permanecerão inalterados pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**. Após o 13º (décimo terceiro) mês, poderá ser aplicado reajuste com base no índice **IPCA**.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de força maior ou caso fortuito;
- b) Fato do príncipe;
- c) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

5.2.1. Para solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido por escrito, devidamente motivado e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

acompanhado de documentos comprobatórios do aumento ou redução dos preços que justifiquem a alteração.

5.2.2. O CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar e responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contados a partir do protocolo da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.003.01.031.0005.3004 - **Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal - Ficha: 0046 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no **item 13 do Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão dispostas no **item 12 do Termo de Referência**, que integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas nas hipóteses de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis as penalidades abaixo:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações falsas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao impacto causado, conforme análise da Administração.

10.1.7. Dar causa à inexecução total do contrato:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.8. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.2. A aplicação de sanções será realizada em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024, e pelas cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025 e no Processo Administrativo de Contratação nº 010/2025.

12.2. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas seguintes situações:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Para modificar o projeto ou especificações, visando melhor adequação técnica;
- b) Para ajustar o valor contratual em razão de acréscimos ou supressões, respeitados os limites legais.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Para modificar o modo de execução, diante de constatação técnica da inadequação do termo original;
- b) Para ajustar a forma de pagamento devido a circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega de bens ou serviços.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Rio Vermelho, através da Sra. Juliana Cristina Dias Leal Andrade, ou outro responsável designado em ato específico, para o exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

GESTÃO: 2025 - 2026

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Vermelho, xx de xxxxxxxx de 2025.

Presidente da Câmara

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF